

MENSAGEM Nº 005/2019.

Imbituba, 31 de janeiro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Fixa jornada de trabalho dos titulares dos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Advogado e Odontólogo, previstos na Lei Municipal 1.144/91, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEAD- 002/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 453 /2019.

Fixa jornada de trabalho dos titulares dos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Advogado e Odontólogo, previstos na Lei Municipal 1.144/91, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Tendo em conta a edição da Lei Federal n. 3.999, [de 15 de dezembro de 1961](#), e da Lei Federal 8.906, de 4 de julho de 1994, a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Advogado e Odontólogo, previstos na Lei Municipal 1.144/91, passa a ser de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, sem o prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de janeiro de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito